



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

1

LEI N.º 629 / 2007 **De 13 de Dezembro de 2007**

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008 (DOIS MIL E OITO)” .

O Povo do Município de Ibitiúra de Minas, através de seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei;

ARTIGO 1º- Fica aprovado o Orçamento do Município de Ibitiúra de Minas para Exercício Financeiro de 2008 (dois mil e oito), discriminados pelos anexos integrantes desta lei e que estima a Receita em R\$ 6.300.000,00 - (Seis Milhões e Trezentos Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor:

ARTIGO 2º- A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte:

1.0	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	6.784.600,00
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	240.000,00
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	80.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	24.500,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	6.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.396.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.100,00
2.0	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	456.488,00
2.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	26.488,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	420.000,00
9.0	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-941.088,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA		6.300.000,00

ARTIGO 3º - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida, por Órgãos da Administração Direta, conforme o seguinte:



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

2

a) <u>DESPESA POR ÓRGÃO</u>	
1.1- CÂMARA MUNICIPAL	273.600,00
2.1- GABINETE DO PREFEITO	451.500,00
2.2- DEPTO. MUNICIPAL ADM.GERAL E FINANÇAS	453.000,00
2.3- SERVIÇO MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.506.500,00
2.4- DEPTO. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	1.584.100,00
2.5- DEPTO. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	609.000,00
2.6- DEPTO. MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	1.241.000,00
2.7- DEPTO. MUNIC. ESPORTES, LAZER E TURISMO	175.000,00
2.7- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.300,00
TOTAL A)	6.300.000,00
b) <u>DESPESA POR FUNÇÃO PROGRAMÁTICA</u>	
01- LEGISLATIVA	273.600,00
04- ADMINISTRAÇÃO	934.500,00
08- ASSISTENCIA SOCIAL	280.000,00
09- PREVIDENCIA SOCIAL	292.000,00
10- SAÚDE	1.475.000,00
12- EDUCAÇÃO	1.531.500,00
13- CULTURA	12.000,00
15- URBANISMO	453.000,00
17- SANEAMENTO	99.100,00
20- AGRICULTURA	117.000,00
23- COMERCIO E SERVIÇO	15.000,00
24- COMUNICAÇÕES	37.000,00
25- ENERGIA	165.000,00
26- TRANSPORTE	471.000,00
27- DESPORTO E LAZER	138.000,00
99- RESERVA DE CONTIGÊNCIA	6.300,00
TOTAL B)	6.300.000,00
c) <u>DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA</u>	
30000000-DESPESAS CORRENTES	4.952.900,00
31000000-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.586.200,00
32000000-JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
33000000-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.366.700,00
40000000—DESPESAS DE CAPITAL	1.340.800,00
44000000-INVESTIMENTOS	1.045.800,00
45000000-INVERSÕES FINANCEIRAS	90.000,00
46000000-AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	205.000,00
90000000-RESERVA DE CONTIGÊNCIA	6.300,00
TOTAL C)	6.300.000,00



ARTIGO 4º- Aplicação dos recursos discriminados no art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente lei.

ARTIGO 5.º- Vetado.

ARTIGO 6.º- As transferências financeiras para o Legislativo Municipal, serão feitas até o dia 20 (vinte) de cada mês, e sua importância correspondente a 1/ 12 (um duodécimo) que lhe forem devidos do total das verbas consignadas no Orçamento do Poder Legislativo, sendo vedado qualquer desconto da receita arrecadada, salvo por convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presidente da Câmara Municipal deverá comunicar oficialmente ao Chefe do Executivo Municipal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, para que repasse o valor do duodécimo à Câmara Municipal.

ARTIGO 7.º- Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, 13 de dezembro de 2007.

ONOFRE GERALDO DOS REIS
- **Prefeito Municipal** -